

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

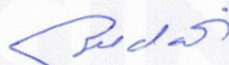
PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.941/2021, QUE INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, FIXA LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente projeto de lei tem por finalidade harmonizar a redação dos §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 6.941/2021, unificando o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor público municipal manifeste sua ausência de interesse em aderir ao plano de previdência complementar, bem como exerça o direito à restituição integral das contribuições vertidas, contados da data da inscrição automática no referido plano.

Cumprе ressaltar que o projeto não altera o prazo para o pagamento da restituição integral das contribuições, mantendo-o conforme previsto na legislação vigente.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei.

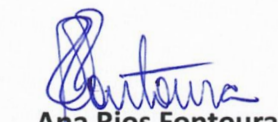
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 02 de julho de 2025.



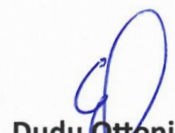
Zilda Silva

Vereadora Relatora

De acordo:



Ana Rios Fontoura
Vereadora



Dudu Ottoni
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757